



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 34/2024 - PRONERA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO DO CAMPO - PEFRHEC -

SEXTA TURMA ESPECIAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Processo nº 23110.034032/2024-42

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

EDITAL CRA Nº 34/2024

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO DO CAMPO - PEFRHEC -

SEXTA TURMA ESPECIAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

A Universidade Federal de Pelotas torna pública a realização do processo seletivo do Programa Especial de Formação de Recursos Humanos e Educação do Campo - PEFRHEC 2024 para provimento de vagas na **Turma Especial de Graduação em Medicina Veterinária** para jovens e adultos provenientes de áreas de projetos de assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA (Portaria INCRA/10/98) e seu manual de operações (Portaria INCRA/P/Nº 19/2016).

1. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrição	de 11 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025
Resultado preliminar das inscrições homologadas	28 de janeiro de 2025
Recurso às inscrições homologadas	de 28 a 30 de janeiro de 2025
Resultado final às inscrições homologadas	03 de fevereiro de 2025

Solicitação de atendimento especial	de 11 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025
Resultado dos pedidos de atendimento especial	31 de janeiro de 2025
Publicação dos locais de prova	03 de fevereiro de 2025
Prova de redação - primeira fase	09 de fevereiro de 2025
Publicação das notas da primeira fase	24 de fevereiro de 2025
Publicação dos resultados da primeira fase e convocação para segunda fase	data provável 28 de fevereiro de 2025
Período Pedagógico Avaliativo - segunda fase	de 08 a 23 de março de 2025
Publicação das avaliações da segunda fase	01 de abril de 2025
Recurso às notas da segunda fase	de 02 a 04 de abril de 2025
Resultado Final do processo seletivo	07 de abril de 2025
Período de matrícula dos aprovados	de 14 a 16 de abril de 2025

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O Processo Seletivo Especial destina-se ao provimento de vagas para o curso de Medicina Veterinária a candidatos que **são beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)**.
- 2.2. A divulgação oficial referente às etapas deste processo seletivo, dar-se-á no site da CRA: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>.
- 2.3. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações e editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo.
- 2.4. Este Processo Seletivo é destinado ao ingresso em 2025/1 para o curso de Medicina Veterinária, com as aulas previstas para iniciarem em 22 abril de 2025.
- 2.5. As aulas do curso de Medicina Veterinária - PEFRHEC - Sexta Turma - serão ministradas nas proximidades de Pelotas, no Campus Capão do Leão e no Centro Agropecuário da Palma, em turno Integral.
- 2.6. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente de pontuação no escore final.

3. DAS VAGAS

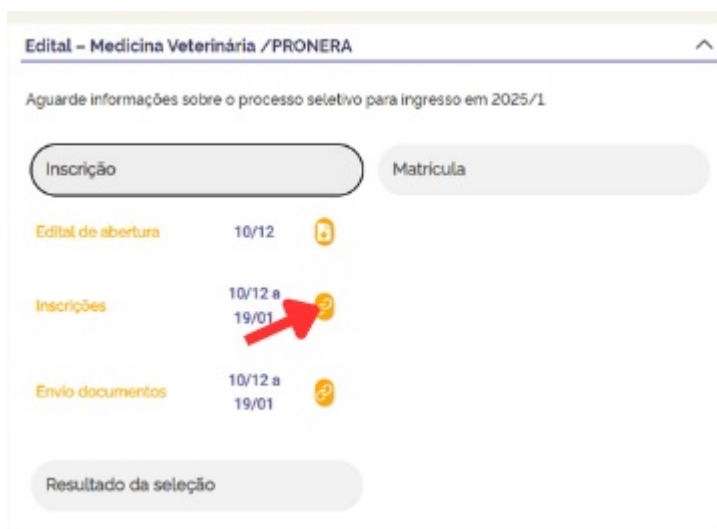
- 3.1. Serão ofertadas **cinquenta (50) vagas** para o curso de **Medicina Veterinária** - PEFRHEC, Sexta Turma, destinadas exclusivamente ao **público beneficiário do PNRA**.
- 3.2. Conforme Artigo 13 do Decreto 7.352 de 04/11/2010, **são beneficiários do PRONERA**:
- I - População jovem e adulta das famílias beneficiárias de projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto N° 6.672, de dezembro de 2008;
 - II - Demais famílias cadastradas pelo INCRA.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. **Período de Inscrição:** de 11 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025.
- 4.2. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

4.3. **Instruções para inscrição:** Para realizar a inscrição no processo seletivo especial, o candidato deve seguir **duas etapas**:

4.3.1. **Primeira etapa da inscrição:** A inscrição inicial será feita exclusivamente pela internet, acessando o link no site do processo seletivo (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>), conforme indicado na seta abaixo:



4.3.2. **Segunda etapa da inscrição:** Após a inscrição inicial, o candidato deve preencher o **Formulário para Envio de Documentos** com as seguintes informações:

- I - Dados pessoais especificados nos campos do formulário;
- II - Número de inscrição gerado ao realizar a inscrição, conforme item 4.3.1.
- III - Documento comprobatório expedido pelo INCRA, indicando que é beneficiário do PNRA anexado **o u** documento comprobatório expedido pela Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, indicando que é beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) anexado;
- IV - Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio anexada **ou** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio anexada **ou** atestado de previsão de conclusão do Ensino Médio, emitido pela instituição escolar; e

4.4. É obrigatório que todos os campos sejam preenchidos em ambas as etapas da inscrição, e que os documentos comprobatórios sejam enviados na segunda etapa. Todas as informações fornecidas, assim como o envio dos documentos, são de total responsabilidade do candidato. A CRA reserva-se o direito de excluir do processo seletivo qualquer candidato que não preencha a inscrição de forma completa e correta.

4.5. Caso o candidato realize mais que uma inscrição, serão consideradas as informações da última inscrição realizada, tanto no primeiro quanto no segundo momento da inscrição.

4.6. Poderão se inscrever **apenas** os candidatos que:

- I - não possuam curso superior, salvo os previstos no edital;
- II - não tenham cursado ou efetuado matrícula em curso superior de graduação pelo PRONERA; e/ou
- III - não sejam alunos da UFPel.

4.7. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem todos os requisitos expressos neste Edital.

4.8. O candidato deverá confirmar se a sua inscrição consta na Lista Preliminar de homologados no processo seletivo, através de consulta na página da Internet da Coordenação de Registros Acadêmicos, a partir do dia **28 de janeiro de 2025**, no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>

4.8.1. Caso o candidato não encontre seu nome na listagem de homologados, poderá interpor recurso em até três dias após a divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas, solicitando a inclusão de seu nome entre os inscritos. Para isso, deverá fundamentar a solicitação. Nesta fase recursal, não será permitido o envio de nova documentação referente aos documentos comprobatórios exigidos na segunda etapa de inscrição.

4.8.1.1. O boleto emitido no momento da inscrição não possui valor a ser pago, servindo apenas como **comprovante de inscrição** da primeira etapa. Esse comprovante deverá ser guardado pelo candidato e se necessário, anexado ao recurso.

4.8.1.2. A solicitação de recurso deverá ser feita online, por meio do site de Atendimento da UFPel (<https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>), selecionando o Tópico de Ajuda: **Processos Seletivos / Recursos**.

4.9. A publicação da Lista Final dos candidatos homologados ocorrerá a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será composto de duas fases:

5.1.1. A **Primeira Fase** será constituída de **Prova de Redação**, de caráter eliminatório, a partir do qual os primeiros **80 colocados estarão selecionados para a Segunda Fase do Processo Seletivo**.

5.1.2. A **Segunda Fase** será constituída de um período **pedagógico-avaliativo** preparatório e de vivência. Esta fase, de caráter classificatório e eliminatório, será desenvolvida ao longo de 16 dias ininterruptos de estudos, avaliações e vivência entre os candidatos. Serão realizadas aulas e provas de conhecimentos relativos às seguintes áreas do conhecimento e temáticas: Ciências da Natureza (Química e Biologia); Princípios e Fundamentos da Agroecologia (Vertentes, princípios e fundamentos da Agroecologia); e Questão Agrária (A Questão Agrária no Brasil - a formação do latifúndio no Brasil e seu desenvolvimento histórico; as relações capitalista de produção no campo brasileiro e a atualidade da questão agrária frente ao contexto do agronegócio); bem como, será avaliado a elaboração de **Memorial Descritivo**, conforme a orientação da banca, e a sua apresentação.

6. DA PRIMEIRA FASE

6.1. **Da realização das provas:**

6.1.1. A **Prova de Redação** ocorrerá na cidade de Pelotas-RS dia **09 de fevereiro de 2025, às 9 horas e 30 minutos**.

6.1.1.1. Local de prova: Os locais de prova por candidato serão divulgados no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

6.1.1.2. Abertura dos portões: os portões serão abertos às 9 horas e fechados, impreterivelmente, às 9 horas e 30 minutos.

6.1.2. Esta fase consistirá em uma prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, a prova terá duração máxima de **2 horas e 30 minutos** (exceto para casos de Atendimento Especial, que poderão ter a ampliação do tempo em 30 minutos).

6.1.3. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar, no momento da realização das provas, o **documento de identidade oficial original (com foto) e em perfeito estado de conservação**, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova, exceto no caso de documento digital em conformidade com edital. **O candidato que não apresentar documento de identidade original ao entrar na sala, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.**

6.1.3.1. **NÃO serão aceitos documentos de identidade** como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados. A Carteira de Trabalho digital **NÃO É ACEITA** para fins de identificação, pois não é documento de identificação.

6.1.3.2. Serão aceitos os documentos digitais como forma de identificação, desde que apresentados nos **aplicativos oficiais** ou no **aplicativo Gov.br**: Carteira de Identidade Nacional (CIN) digital, RG digital, e-Título, CNH digital. **Fotos, PDF ou prints de tela NÃO SERÃO ACEITOS.**

6.1.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **quarenta e cinco (45) dias**; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.1.3.4. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na **cor azul ou preta fabricada em material transparente** e só poderá utilizar no momento da prova o estritamente necessário: caneta transparente, lápis (sem desenhos ou tabuada) e borracha.

6.1.4. Ao apresentar o documento eletrônico, o candidato deverá preencher declaração de documento eletrônico que deverá ser mantida sobre a mesa. A UFPel não será responsabilizada caso o candidato tenha dificuldade de conexão com a Internet para a apresentação de documento de identificação em formato digital.

6.1.5. Não será permitido utilizar relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros **junto ao corpo**, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados após o início da prova, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados em embalagens fornecidas pela UFPel e colocadas embaixo da cadeira do candidato. Para a devida verificação será utilizado detector de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

6.1.5.1. **Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a possibilidade, deverão ficar desabilitados. Nenhum equipamento eletrônico poderá emitir som, sob pena de desclassificação imediata do candidato.**

6.1.5.2. **O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à UFPel e apresentar atestado médico que explicita este impedimento.**

6.1.5.3. O candidato não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.

6.1.5.4. Não é vedado o consumo de alimentos, em sala, durante o horário de provas do processo seletivo, desde que não interfira na realização das provas dos demais candidatos. Caso contrário, o candidato poderá consumir seu alimento fora da sala de prova. O candidato pode levar sua garrafa de água, que deverá ficar embaixo da classe/cadeira.

6.1.6. A UFPel não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante a prova.

6.1.6.1. **O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova**, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente da prova e sua compreensão integram o processo seletivo.

6.1.6.2. Os candidatos que finalizarem a prova poderão sair da sala somente transcorrida uma hora (1h) do seu início. Os três (3) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

6.1.6.3. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

6.1.6.4. É de responsabilidade do candidato entregar ao fiscal da sua sala a folha de redação ao deixar em definitivo a sala de provas. A não entrega implica na sua exclusão do processo seletivo.

6.2. Da solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova de Redação:

6.2.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para o dia da prova deverá, obrigatoriamente, preencher e enviar o [Formulário Digital de Atendimento Especial](#) durante o período de inscrições. Neste formulário deverá identificar a condição ou condições que justificam a solicitação, por exemplo, a necessidade de intérprete de LIBRAS, prova ampliada, sala térrea, tempo adicional, sala para amamentação, entre outros. Conforme a necessidade de atendimento especial:

6.2.1.1. Anexar atestado Médico Descritivo, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade, não podendo ter sido emitido em data superior a três anos, que antecede a data de publicação deste edital;

6.2.1.2. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar

durante a realização da prova, deverá anexar ao Formulário cópia da certidão de nascimento da criança ou atestado com a data provável do parto e, na data da prova, deverá levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

6.2.2. O resultado das solicitações de atendimento especial será divulgado no dia **31 de janeiro de 2025**, no site da CRA (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>). É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação foi deferida.

6.3. **Dos critérios da Prova de Redação:**

6.3.1. O candidato deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo que possua de dezesseis (16) a trinta (30) linhas (contabilizando-se o título), com duração de **2 horas e 30 minutos**, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição das folhas de redação, às orientações que se fizerem necessárias e o preenchimento da folha de redação, à caneta.

6.3.2. Para efeito de atribuição da nota, serão considerados os seguintes critérios, os quais poderão receber pontuação conforme descrito em cada item:

- a) Tema e Coletânea (**Pontuação: de 0 a 10**);
- b) Coerência (**Pontuação: de 0 a 10**);
- c) Tipo de texto (**Pontuação: de 0 a 10**);
- d) Modalidade (**Pontuação: de 0 a 10**);
- e) Coesão (**Pontuação: de 0 a 10**).

6.3.3. A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; não apresentar excertos da coletânea da proposta da redação; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e; demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

6.3.4. Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a) Apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
- b) Fugir ao tema da prova de redação;
- c) Não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa;
- d) For escrita a lápis;
- e) Apresentar marcas, de qualquer natureza, que possa levar à identificação do candidato;
- f) Apresentar assinatura ou rubrica do candidato.
- g) Impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto;
- h) Folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

6.3.5. Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a **desconsideração do número de linhas copiadas**, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos

sobre o tema.

6.3.6. O candidato deverá escrever sua redação com letra legível, para evitar dúvidas no momento da avaliação, pois redação com letra ilegível não poderá ser avaliada.

6.3.7. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

6.3.8. A nota final da redação será atribuída da seguinte forma:

I - A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (A1 e A2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota para cada um dos critérios conforme o subitem 5.3.2 e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.

II - Considerar-se-á, discrepância entre dois avaliadores, se suas notas totais diferirem por mais de 25 (vinte e cinco) pontos.

III - Caso não haja discrepância, a nota final do candidato será a soma das notas totais atribuídas pelos dois corretores, totalizando o máximo de 100 pontos.

IV - Caso haja discrepância, **haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente**, por um terceiro corretor cuja nota será a definitiva. A nota final do candidato será a nota do terceiro corretor, multiplicada por dois, totalizando o máximo de 100 pontos.

6.3.9. O candidato deverá atingir a **nota mínima de 10 pontos na redação**, para ser classificado.

6.4. **Da classificação da Primeira Fase:**

6.4.1. A divulgação da classificação dos candidatos será realizada no site do processo seletivo <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na data provável do dia **24 de fevereiro de 2025**.

6.4.2. Serão classificados para a Segunda Fase do presente Processo Seletivo os **80 candidatos** que obtiverem maior pontuação na Primeira Fase.

6.4.3. Em caso de desempate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio.

7. **DA SEGUNDA FASE**

7.1. **Da realização do período pedagógico avaliativo:**

7.1.1. A Segunda Fase terá início provável **no dia 08 a 23 de março 2025**, e será realizada no **Instituto de Educação Josué de Castro (IEJC)**, localizado na Rua do Progresso 1000, Estrada Santa Fé Parada 72, Assentamento Filhos de Sepé - Águas Claras, **na cidade de Viamão - RS**

7.1.2. O candidato deverá apresentar-se no local indicado para a realização das atividades previstas na Segunda Fase até às 12h do primeiro dia, munido do Documento de Identidade original.

7.1.3. Os candidatos que não comparecerem ao local no dia e horário indicados no item anterior do presente Edital serão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

7.1.4. Esta fase consistirá em um período **pedagógico-avaliativo** de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. **Dos critérios de avaliação:**

7.2.1. A Avaliação da **Segunda Fase** será composta pelas provas de **Ciências da Natureza, Questão Agrária e Princípios, e Fundamentos da Agroecologia, bem como, pela avaliação do Memorial descritivo e da sua apresentação**, totalizando a pontuação máxima de **100 pontos** na Segunda Fase.

7.2.2. Para efeito de atribuição da nota, a pontuação das provas ocorrerá da seguinte maneira:

- a) Ciências da Natureza (**Pontuação: de 0 a 30 pontos**);
- b) Questão Agrária (**Pontuação: de 0 a 20 pontos**);
- c) Princípios e Fundamentos da Agroecologia (**Pontuação: de 0 a 20 pontos**);
- d) Memorial descritivo (**Pontuação: de 0 a 30 pontos**).

7.2.3. A avaliação do Memorial descritivo se realizará da seguinte forma:

- a) A partir da avaliação do texto/memorial, elaborado pelo candidato (**Pontuação: de 0 a 10 pontos**);
- b) Apresentação individual e oral do Memorial descritivo (**Pontuação: de 0 a 10 pontos**);
- c) Questionamento da banca sobre itens do memorial descritivo (**Pontuação: de 0 a 10 pontos**).

7.2.3.1. A banca será nomeada pela instituição e será composta por três pessoas: dois docentes da UFPel e um (a) pedagogo (a).

7.3. **Da classificação da Segunda Fase:**

7.3.1. A divulgação da classificação dos candidatos será realizada no site do processo seletivo <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>, na data provável do dia **01 de abril de 2025**.

7.3.2. Serão considerados aprovados os 50 candidatos que obtiverem maior escore final na Segunda Fase deste Processo Seletivo.

7.3.3. Em caso de desempate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Maior nota no memorial descritivo;
- b) Maior nota na redação;
- c) Maior idade;
- d) Sorteio.

8. **DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

8.1. Será automaticamente considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não integralizar os procedimentos previstos para a inscrição;
- b) Não apresentar a documentação exigida;

- c) Obter nota menor que 10 pontos na Primeira Fase ou na Segunda Fase;
- d) Não compor a listagem dos 80 candidatos classificados na Primeira Fase;
- e) Não comparecer à Segunda Fase;
- f) Prestar informações incorretas, que visem fraudar o processo seletivo;
- g) Desrespeitar as normas deste edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão em Edital a ser publicado pela CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos, da Pró Reitoria de Ensino), sendo disponibilizadas na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>.

9.2. **Somente poderão se matricular os candidatos que não possuem curso superior (salvo os previstos no item 3.2); não tenham cursado ou efetuado matrícula em curso superior de graduação pelo PRONERA e/ou não sejam alunos da UFPel.**

9.3. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão analisados pela UFPel e, caso necessário, serão divulgadas normas complementares e avisos especiais.

10.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos **em até três dias úteis após a publicação de cada evento do edital**, exclusivamente, pelo canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos;

10.3. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

10.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste processo seletivo, no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>.



Documento assinado eletronicamente por **LAIS BASSO, Chefe, Núcleo de Processos Seletivos**, em 09/12/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2886613** e o código CRC **BEA5A1BF**.

